



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018

Município de Itamarandiba/MG
Edital de Pregão Presencial Nº 0002/2018
Processo Licitatório nº 0016/2018
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de Pregão Presencial para aquisição de uma escavadeira hidráulica nova de fábrica, de acordo com as descrições constantes no Termo Referencial em anexo.

1.1. O Município de Itamarandiba, com sede à Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro, CEP 39670-000, CNPJ 16.886.871/0001-94, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **0016/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº **0002/2018** do tipo **Menor Preço Por Item**, Regidos pela **Lei Nº. 10.520** de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à **Lei Nº. 8.666/93** (e suas alterações posteriores), **Decreto Federal 3.555** de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, **Decreto Municipal nº 1016/2006** e **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, servidor José Adilson Oliveira e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Doriann Jose Damon Abreu (matrícula 05162) e Viviane de Lourdes Ferreira Pinto (matrícula 02467), designados pelo Decreto nº. 4058, de 02 de janeiro de 2017.

1.3. Somente serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba.

DATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 25/01/2018 as 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, sita a Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro – Itamarandiba/MG.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 25/01/2018 as 09:00 horas. Após o término do credenciamento não mais serão aceita a participação de proponentes retardatários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 25/01/2018, após o término da sessão de credenciamento.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição de uma escavadeira hidráulica nova de fábrica, de acordo com as descrições constantes no Termo Referencial em anexo I (Termo de Referência) deste Edital.**

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
AO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4) MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

4.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 3.2 e item VI – Critério de Desempate deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação a **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 8.1.6 a 8.1.10 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.

4.6 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: **I - no caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; **II - no caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, ao pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

5.3. Ao pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em língua portuguesa, linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) razão social da empresa;

c) **descrição completa do produto ofertado, marca e modelo;**

d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

e) **Deverá estar anexo com a Proposta de Preços o FOLHETO TÉCNICO COMPLETO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, EM LINGUA PORTUGUESA E COM OS DETALHES DO EQUIPAMENTO OFERTADO, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo ao pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, ao pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4 deste edital.

7.16. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o **empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19. O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.6) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

8.1.7) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.8) Prova de Regularidade de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

8.1.9) Prova de Regularidade de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

8.1.10) Certidão Cível Negativa ou Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou com emissão inferior a 60(sessenta) dias da data da abertura das propostas. Será aceita a Certidão Judicial emitida pela internet;

8.1.11) - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

8.1.12) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.1.13) – Declaração de Inexistência de Vínculo, conforme Anexo.

8.1.14) – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica do equipamento semelhante ao constante da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

8.1.15) – Apresentar declaração de que tem oficina com assistência técnica própria em uma distância aproximada de até 300 km da sede do município licitante.

8.1.16) – Apresentar declaração que caso seja vencedora se responsabiliza pelo atendimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comunicado pelo município licitante.

8.1.17) – Apresentar declaração que caso seja vencedora da licitação irá se deslocar por conta própria e prestar serviços sem ônus para o município licitante durante o período da garantia que será de 01 (um) ano, a contar da entrega da máquina.

8.1.18) – Apresentar declaração que caso seja vencedora, dará treinamento de no mínimo 08 (oito) horas para os servidores que irão operar a máquina, objeto desta licitação.

8.1.19) – Apresentar declaração de no mínimo 01 (um) ano de garantia da máquina, objeto desta licitação.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 8.1.1 a 8.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o **Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.**

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.6 até 8.1.10, deste edital, terá sua habilitação



condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.5. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6. Ocorrendo a situação prevista no item 8.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo ao pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.7. O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea a, deste edital.

8.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.10. Ocorrendo a ausência de qualquer documento ou apresentação do mesmo sem validade, faculta-se ao pregoeiro a emissão do documento via internet, sem que a empresa proponente seja inabilitada, entretanto o pregoeiro não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos serviços de internet ou que o documento não esteja disponibilizado para emissão.

8.11. Ausência de qualquer assinatura ou declaração poderá ser sanada no momento da sessão, desde que presente representante legal com poderes para assinar pela empresa proponente.

8.12. Os documentos que forem apresentados na fase de credenciamento poderão ser dispensados na fase de habilitação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, ao pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que ao pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. O valor máximo aceitável para adjudicação será de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

12.1 O objeto licitado deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, sito a Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro da cidade de Itamarandiba/MG, em horário de expediente, sendo das 08:00h até 12:00h e das 14h00min até as 17h00min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

12.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento da máquina, objeto desta licitação, será realizado pelo Prefeitura Municipal de Itamarandiba diretamente à empresa licitante vendedora num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega e aceitação do equipamento.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

26.782.0037.3058.44905200 – FICHA 00803

15 – DA GARANTIA

A máquina deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega do objeto.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Itamarandiba/MG, setor de licitações, sito na Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, Itamarandiba/MG, ou E-mail licitação@itamarandiba.mg.gov.br, no horário compreendido entre as 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

17.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
- ✓ ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ✓ ANEXO IV– MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ✓ ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
- ✓ ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL
- ✓ ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO.
- ✓ ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA
- ✓ ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO SERVIDORES
- ✓ ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESLOCAMENTO
- ✓ ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- ✓ ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE OFICINA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Itamarandiba/MG, 10 de janeiro de 2018.

José Adilson Oliveira
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – justificativa: A aquisição da escavadeira hidráulica justifica-se pelo fato de o Município destacar-se na produção agropecuária, sendo essa uma das suas principais fontes de receita. Dessa forma, é dever do Município manter conservadas as estradas rurais, possibilitando não só o deslocamento dos munícipes rurais, mas também a escoação da produção agropecuária. Na maioria das vezes a tarefa de conservação das estradas rurais exige a escavadeira hidráulica, uma vez que há necessidade de construção de bueiros para escoamento de águas pluviais; abertura de canaletas, também para escoamento de águas pluviais; construção de pontilhões (onde a escavadeira hidráulica pode ser usada para içamento dos materiais a serem empregados na construção); remoção de cascalho das cascalheiras, para pavimentação das estradas; dentre outras atividades inerentes.

Além de atender as demandas rurais do Município, acima citadas, a escavadeira hidráulica servirá para atender a área urbana, uma vez que, por vezes também é necessária a realização de trabalhos de construção e manutenção dos logradouros públicos, como a construção de bueiros pluviais; abertura de valas para passagem de tubulação em geral, melhorias nos parques e praças municipais.

02 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE): A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório presencial, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO.

03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

04 – DA FORMA PRESENCIAL: Para que as propostas de preços possam ser devidamente analisadas, comparando-se o equipamento ofertado com o folheto técnico exigido juntamente com a proposta de preços. A forma presencial também proporcionará negociação diretamente com os representantes legais das empresas proponentes bem como sanar qualquer dúvida que tenha em relação a garantia e assistência técnica do equipamento ofertado, sempre no intuito de obter o menor preço para o município de Itamarandiba.

05 – DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Quant.	Especificação da máquina	V. Unit Estimado	Valor Total em R\$
01	01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA DE FÁBRICA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 04 CILINDROS, TURBINADO E INTERCULADO COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA TIER 3, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95HP, SISTEMA ELÉTRICO COM BATERIAS DE 100 Ah, PAINEL DE CONTROLE COM 03 MODOS DE TRABALHO, CABINE DO OPERADOR COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO, BOMBA DE REABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ESTEIRAS COM SAPATAS MÍNIMO DE 600MM, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,65M3, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 LITROS, TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 5,6 KM/H, VELOCIDADE DE GIRO MÍNIMO DE 13 RPM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DA MÁQUINA DE 13 TONELADAS. Deverá estar anexo com a Proposta de Preços o FOLHETO TÉCNICO COMPLETO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, EM LINGUA PORTUGUESA E COM OS DETALHES DO EQUIPAMENTO	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

		OFERTADO, sob pena de		
		DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta		

06 – DO LOCAL DE ENTREGA: O equipamento deverá ser entregue na Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro, nesta cidade, no Pátio da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sendo que todas as despesas pertinentes a entrega será de responsabilidade da empresa vencedora do presente certame.

07 – DO PAGAMENTO: O pagamento da máquina, objeto desta licitação, será realizado pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba diretamente à empresa licitante vendedora num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega e aceitação do equipamento, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

08 – DO PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá realizar a entrega no prazo de até 30(trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho expedidos pelo setor competente desta Prefeitura.

Itamarandiba, 10 de janeiro de 2018

José Adilson Oliveira
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2018**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO UMA
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA**

Contrato nº _____/2018.

O **MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 16.886.871/0001-94, com sede administrativa sito à Rua Tabelaio Andrade, 205 centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FERNANDO ALVES**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ----- inscrita no CNPJ-MF sob nº ----- sito à ----- na cidade de -----, neste ato representada pelo seu representante legal -----, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº ----- e CPF/MF nº ----- residente e domiciliado na cidade de -----, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão Presencial Nº 0002/2018** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto o fornecimento de uma máquina de fabricação nacional com código FINAME, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Especificação da máquina	V. Unit	Valor Total em R\$
01	01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA DE FÁBRICA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, TURBINADO E INTERCULADO COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA TIER 3, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95HP, SISTEMA ELÉTRICO COM BATERIAS DE 100 Ah, PAINEL DE CONTROLE COM 03 MODOS DE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

		TRABALHO, CABINE DO OPERADOR COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO, BOMBA DE REABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ESTEIRAS COM SAPATAS MÍNIMO DE 600MM, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,65M3, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 LITROS, TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 5,6 KM/H, VELOCIDADE DE GIRO MÍNIMO DE 13 RPM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DA MÁQUINA DE 13 TONELADAS.		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$** (.....).

Parágrafo único - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG:

SECRETARIA: 05 - SEC. MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

26.782.0037.3058.44905200 – FICHA 00803

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto licitado deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, sito a Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro da cidade de Itamarandiba/MG, em horário de expediente, sendo das 08:00h até 12:00h e das 14h00min até as 17h00min, sendo as despesas de entrega e transportes por conta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Verificada a desconformidade da máquina, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição da mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a máquina.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA – O Objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento da máquina, objeto desta licitação, será realizado pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba diretamente à empresa licitante vendedora num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega e aceitação do equipamento, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o vencimento da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA – A máquina deverá possuir **garantia mínima de 12 meses.**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 0002/2018 à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - a execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Itamarandiba/MG, de de 2018.

HILÁRIO CASARIN
CONTRATANTE

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº 0002/2018

....., inscrito no CNPJ/MF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14
anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0016/2018**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade n° e do CPF n°, a participar da licitação instaurada pelo Município de Itamarandiba/MG, na modalidade de Pregão, sob o N° 0002/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF n°, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa
(Com firma reconhecida)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a) Sr. _____ (a.)
_____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a.) _____, portador do CRC nº _____
_____, DECLARA, para fins de participação na Pregão Presencial Nº
0002/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e
separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0016/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO
EDITAL**

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N°(n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n°..... (n° da CI) e do CPF n°(n° do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial N° 0002/2018, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0016/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Empresa....., CNPJ n°....., situada na Rua n°....., na cidade de, neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS n°....., CPF n°....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

-----de-----de 2018.
Local, dia e mês



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE OFICINA COM
ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua
....., nº....., na cidade de, neste ato
representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil),
portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº.....,
**DECLARA para todos os fins legais, que dispõe de oficina com assistência técnica
própria em uma distância aproximada de até 300 km da sede do município
licitante, situada no seguinte endereço e município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xx.**

(Local e Data)

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua
....., nº....., na cidade de, neste ato
representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil),
portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº.....,
**DECLARA para todos os fins legais, que caso seja vencedora se responsabiliza pelo
atendimento de assistência técnica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a
contar do comunicado pelo município licitante.**

(Local e Data)

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO X

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua
....., nº....., na cidade de, neste ato
representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil),
portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº.....,
**DECLARA para todos os fins legais, que caso seja vencedora da licitação irá se
deslocar por conta própria e prestar serviços sem ônus para o município licitante
durante o período da garantia que será de 01 (um) ano, a contar da entrega da
máquina.**

(Local e Data)

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO XI

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0016/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO SERVIDORES

Empresa....., CNPJ n°....., situada na Rua
....., n°....., na cidade de, neste ato
representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil),
portador da Carteira de Identidade Civil RS n°....., CPF n°.....,
DECLARA para todos os fins legais, **que caso seja vencedora, dará treinamento de
no mínimo 08 (oito) horas para os servidores que irão operar a máquina, objeto
desta licitação.**

(Local e Data)

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua
....., nº....., na cidade de, neste ato
representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil),
portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº.....,
DECLARA para todos os fins legais, **que a máquina ofertada modelo/marca
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx possui garantia mínima de 01(um) ano.**

(Local e Data)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0002/2018
PROCESSO N°. 0016/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA DE FÁBRICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**, através de seu Pregoeiro, José Adilson Oliveira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço**, e será julgado por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

DATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 25/01/2018 as 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 Centro – Itamarandiba/MG.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 25/01/2018 as 09:00 horas. Após o término do credenciamento não mais serão aceita a participação de proponentes retardatários.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 25/01/2018, após o término da sessão de credenciamento.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS/RETIRADA EDITAL:

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeiro: José Adilson Oliveira

Endereço: Rua Tabelião Andrade, 205 Centro – CEP: 39.670-000 Itamarandiba/MG

E-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br

www.itamarandiba.mg.gov.br

Fone/Fax: (38) 3521.1063

Itamarandiba, 10 de janeiro de 2018.

José Adilson Oliveira
PREGOEIRO

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).

O referido é verdade e dou fé.

Itamarandiba, ____/_____/______

José Adilson Oliveira - Pregoeiro